



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.245-B, DE 2007

(Do Sr. Paulo Rubem Santiago)

Institui o Dia Nacional do Pescador a ser comemorado na data de 29 de junho; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. GILMAR MACHADO) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAURÍCIO RANDS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional do pescador a ser comemorado na data de 29 de junho.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui cerca de 8.500 km de linha de litoral e um numero razoável de ilhas, totalizando uma área de aproximadamente 3,5 milhões de km² de Zona Econômica Exclusiva (ZEE), que se estendo desde o Cabo Orange (5 °N) até o Chuí (34 °S).

Diante desta enorme área que possuímos, propensa ao desenvolvimento da pesca no Brasil, em vista da grande quantidade de recursos pesqueiros das águas marinhas e doces existentes, a arte da pesca traz milhares de brasileiros que praticam tais atividades. Eles geram emprego, renda e alimentação saudável para o Povo Brasileiro.

O Dia 29 de junho é culturalmente conhecido como o dia do pescador. É Dia de São Pedro, o apóstolo do pescador e que também é padroeiro dos pescadores. Por isto, a data foi escolhida para comemorar o dia do pescador. Neste dia já acontecem no Brasil diversas atividades nas colônias, no mar e nas instituições que cuidam da pesca. Oficialmente ainda não há reconhecimento desse dia, essa homenagem que faz parte de um resgate de sua dignidade é do reconhecimento merecido dessa profissão.

Pescador é aquele sujeito que conhece a natureza, entende o mar, sabe olhar para a lua e ver a maré que vem. Antes do sol nascer, lá vai ele com seu barco pesqueiro e pára onde sabe que dá peixe - sabe direitinho onde a pescaria é boa. Quando o dia é bom, traz alimento para a família e ainda garante o sustento da casa com o que consegue vender.

Este personagem - o pescador que vive de sua própria produção - é bastante comum no nosso país.

Além de cuidar e entender a natureza, o pescador precisa que todos à sua volta façam o mesmo. Afinal, ele é um dos que sentem na pele como o equilíbrio da natureza é também o equilíbrio do homem

Este projeto, foi apresentado anteriormente pela Deputada Luci Choinacki e pela Deputada Selma Schons, porém foi arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno.

Diante do exposto, no sentido de valorizar o pescador, e homenagear aqueles que tanto contribuem para o crescimento do país e, por conseguinte, da atividade pesqueira, que apresentamos este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2007.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 1.245, de 2007, tem por objetivo instituir no calendário nacional o dia 29 de junho como o Dia do Pescador.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Apesar da imensa costa litorânea brasileira, de 8.500 km, do grande reservatório de água doce, equivalente a 12% do disponível no planeta, e das dificuldades econômicas, sociais e nutricionais que muitos brasileiros têm enfrentado, a pesca não recebeu historicamente a atenção e o incentivo merecidos, especialmente seu principal agente, o pescador.

Apenas recentemente, a partir de 2003, tem-se buscado implementar uma política para a pesca mais abrangente, que não focalize apenas o aumento da produção ou a conservação ambiental, mas um desenvolvimento

sustentável que se relacione equilibradamente com políticas de proteção de recursos hídricos, de melhoria da qualidade de alimentação dos brasileiros, de geração de empregos e de crescimento da produção para consumo interno e externo.

Apesar dos esforços, a estrutura e o orçamento da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, da Presidência da República, ainda são muito pequenos, quando comparados aos seus desafios e metas.

No centro da questão, sofre o pescador, principalmente o artesanal, que, no Brasil, estima-se, é responsável por aproximadamente metade do pescado consumido internamente. Ele padece dos efeitos de uma profissão que exige uma atividade física extenuante, com riscos ergonômicos (problemas de postura e coluna), naturais (incidência de sol sobre a pele, friagem, ventos frios, ondas fortes), físicos (lesões nas mãos e nos pés, seja por lâminas de corte ou partes duras dos peixes), químicos (contato com secreções venenosas dos animais ou de petróleo na água) e até biológicos (contato com algas do tipo maré-vermelha e coliformes fecais).

O pescador artesanal sofre também, em sua grande maioria, com um nível de escolaridade que prejudica o progresso de sua atividade e o desenvolvimento sustentável da pesca; com a dificuldade de financiar o custeio e o investimento para sua produção; e com insuficientes políticas públicas que atendam as suas necessidades, o que promove graves condições de exclusão social e econômica, que muitas vezes comprometem a viabilidade da profissão.

Nesse quadro, defendo que a atividade do pescador seja valorizada e incentivada, com vistas à preservação de sua auto-estima e dignidade. Apoio, portanto, a iniciativa do nobre deputado Paulo Rubem Santiago de instituir uma data nacional para prestigiar os pescadores brasileiros.

O dia 29 de junho já vem sendo tradicionalmente dedicado para comemorar o dia do pescador, por coincidir com a celebração de São Pedro, padroeiro dessa valorosa categoria profissional.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL n.º 1.245, de 2007, do ilustre Deputado Paulo Rubem Santiago.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2007.

Deputado Gilmar Machado

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.245/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Gilmar Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, João Oliveira, Márcio Reinaldo Moreira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Paulo Rubem Santiago, tem como único escopo instituir o dia nacional do pescador a ser comemorado na data de 29 de junho.

Em sua justificação, o autor ressalta que a grande extensão do litoral brasileiro, bem como a grande quantidade de recursos pesqueiros das águas marinhas e doces existentes no Brasil, propiciam que milhares de brasileiros se dediquem à atividade da pesca.

Informa que o dia 29 de junho é culturalmente conhecido como o dia do pescador e que neste dia já acontecem no Brasil diversas atividades nas colônias, no mar e nas instituições que cuidam da pesca. Todavia, oficialmente, ainda não há reconhecimento desse dia.

A proposição tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator Deputado GILMAR MACHADO.

Neste Órgão Técnico, decorrido o prazo regimental de cinco sessões, constatou-se que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.245, de 2007.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Depois de verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infra-constitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.245, de 2007.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2007.

Deputado MAURÍCIO RANDS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.245-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Maurício Rands.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, Indio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Carlos Abicalil, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Campos, José Carlos Aleluia, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
